

seis mil, dezessete reais e um centavo), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.04.122.211.20002.15.339 03900.2.70.00.1.20. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 02 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - Superintendente DETRAN/CE e TALES MANUEL VERÍSSIMO PEREIRA CETUS CONSTRUTORA EIRELI.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/METROFOR/2016

I - ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação dos serviços de mão de obra terceirizada; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **THOMPSON SEGURANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos nº 1701, Aldeota - Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste**, em face do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, fica realinhado o valor do contrato de R\$ 1.400.624,52 (hum milhão, quatrocentos mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) passa para o valor de R\$ 1.538.848,08 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos); IX - VALOR GLOBAL: O valor global passa a ser R\$ 1.538.848,08 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: Os efeitos financeiros do presente termo aditivo são a partir de 1º de janeiro de 2022, em face no contido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuum inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 17/METROFOR/2016 que não conflitem com as existentes no presente instrumento; XII - DATA: 01 de Setembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Maria Alice Mousinho de Sampaio pela THOMPSON SEGURANÇA LTDA.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº21/METROFOR/2016

I - ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação dos serviços de mão de obra terceirizada; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **THOMPSON SEGURANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos nº 1701, Aldeota - Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste**, em face do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, fica realinhado o valor do contrato de R\$ 6.142.624,80 (seis milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para o valor de R\$ 6.747.527,28 (seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos); IX - VALOR GLOBAL: O valor global passa a ser R\$ 6.747.527,28 (seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: Os efeitos financeiros do presente termo aditivo são a partir de 1º de janeiro de 2022, em face no contido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuum inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 21/METROFOR/2016 que não conflitem com as existentes no presente instrumento; XII - DATA: 01 de Setembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Maria Alice Mousinho de Sampaio pela THOMPSON SEGURANÇA LTDA.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº30/METROFOR/2016

I - ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação dos serviços de mão de obra terceirizada; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **THOMPSON SEGURANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos nº 1701, Aldeota - Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste**, em face do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, fica realinhado o valor do contrato de R\$ 3.610.098,24 (três milhões, seiscentos e dez mil, noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) para o valor de R\$ 3.965.872,56 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); IX - VALOR GLOBAL: O valor global passa a ser R\$ 3.965.872,56 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: Os efeitos financeiros do presente termo aditivo são a partir de 1º de janeiro de 2022, em face no contido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria respectiva; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 30/METROFOR/2016, que não conflitem com as constantes no presente instrumento; XII - DATA: 01 de Setembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Maria Alice Mousinho de Sampaio pela THOMPSON SEGURANÇA LTDA.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11/METROFOR/2018

I - ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato de prestação dos serviços de mão de obra terceirizada; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **THOMPSON SEGURANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos nº 1701, Aldeota - Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste**, em face do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, fica realinhado o valor do contrato de R\$ 3.292.672,32 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) para o valor de R\$ 3.616.162,24 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos); IX - VALOR GLOBAL: O valor global passa a ser R\$ 3.616.162,24 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: Os efeitos financeiros do presente termo aditivo são a partir de 1º de janeiro de 2022, em face no contido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuum inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 11/METROFOR/2018 que não conflitem com as existentes no presente instrumento; XII - DATA: 01 de Setembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Maria Alice Mousinho de Sampaio pela THOMPSON SEGURANÇA LTDA.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº121/2022 O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº15.773, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, e ainda o Decreto nº 33.170, de 29 de julho de 2019, que altera sua estrutura organizacional e Decreto Estadual nº 33.406, de 18 de dezembro de 2019, que aprova o regulamento da SEMA, CONSIDERANDO a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, regulamentado pelo Decreto Federal 4.340, de 22 de agosto de 2002; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Ceará – SEUC; RESOLVE: Art. 1º **DESIGNAR** os **INTEGRANTES**, que constam no art. 2º deste ato, para compor a Comissão Técnica Especializada de Acompanhamento da Elaboração do Plano de Manejo do Refúgio da Vida Silvestre Periquito Cara-Suja, integrante do projeto denominado Planejamento, Criação e Implementação de Unidades de Conservação no Ceará: Subsídios científicos para Políticas Públicas Ambientais, desenvolvido no âmbito do Programa Cientista-Chefe do Meio Ambiente. Art. 2º Integram a Comissão, sob coordenação do primeiro, os seguintes servidores: I – Doris Day Santos da Silva – Coordenadora da COBIO, matrícula nº 3001041-8; II - Caroline Bastos de Alencar Viana – Articuladora da Célula de Unidades de Conservação, matrícula nº 3000008-0; III - Maria Dias Cavalcante – Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna, matrícula nº 3000981-9; e IV - José Aldeni Marinho de Sousa – Orientador da Célula de Gestão da Unidade de Conservação APA da Serra de Baturité, matrícula nº 3000000-5. §1º O Programa



Cientista-Chefe do Meio Ambiente, através dos Professores Doutores da UFC e Pesquisadores, Srs. Jader de Oliveira Santos e Adryane Gorayeb Nogueira Caetano, atuarão junto à Comissão Técnica Especializada de Acompanhamento da Elaboração do Plano de Manejo do Refúgio da Vida Silvestre Periquito Cara-Suja. §2º Os integrantes da Comissão Técnica não fazem jus a qualquer remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse público. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 30 de agosto de 2022.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº316/2022 SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS PARA LIDERANÇAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **ANTONIO GLAUCO FONSECA MOTA**, ocupante do cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA, matrícula nº 800199.1.2, lotado nesta Secretaria do Planejamento e Gestão, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à conta da Dotação classificada nas Notas de Empenho nºs: 00579 e 00580. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de agosto de 2022.

Sandra Gomes de Matos Azevedo

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS PARA LIDERANÇAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 04/2022

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 955,20; PROCESSO Nº: 46001.001391/2022-94 / SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG OBJETO: **Aquisição de 04 (quatro) assinaturas do tipo ANUAL DIGITAIS do JORNAL O POVO**, cada assinatura com direito a 03 (três) acessos ao DIGITAL O POVO +, pelo período de 12 (doze) meses JUSTIFICATIVA: Exclusividade na comercializado e distribuído em todo o território nacional VALOR GLOBAL: R\$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100002. 04. 122. 211. 20001. 03. 339039. 3. 00. 00. 0. 2. 01 (1203695) e 46100002. 04. 122. 211. 20001. 03. 339039. 1. 00. 00. 0. 2. 01 (06277) FUNDAÇÃO LEGAL: Caput do art 25 c/c com o inciso I e com o art 26 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - CCI**, CNPJ nº 06.913.315/0001-06 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022. Fortaleza-CE, 19/08/2022. Sandra Gomes de Matos Azevedo - Secretária Executiva de Políticas Estratégicas para Lideranças RATIFICAÇÃO: APROVO E RATIFICO. Fortaleza-CE, 19/08/2022. Adriano Sarquis Bezerra de Menezes - Secretário Executivo de Gestão.

Alyne Arruda de Alencar Coimbra
ASSESSORIA JURÍDICA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05322006/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Valdenoura de Souza Rocha, CPF nº 22169075372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência C, matrícula nº 051908-1-9, com óbito em 12/05/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.595,53 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 12/05/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
HORLEY RIBEIRO ROCHA	CÔNJUGE	0305222368	3.595,53	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de junho de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06181570/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antonio Lacerda Vieira, CPF nº 20408889349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 9, matrícula nº 075407-1-X, com óbito em 04/06/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 239,78 (duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 04/06/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
LAURA CAMURÇA LACERDA	CÔNJUGE	07062125334	239,78	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de agosto de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06044468/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria de Fatima da Silva Vieira, CPF nº 11368098304, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência C, matrícula nº 035786-1-5, com óbito em 28/05/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.747,42 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 28/05/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente: